



SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO - SI2E

OBJETIVOS / DOMÍNIOS DE INVESTIMENTO:

O SI2E, com uma dotação de 320 milhões de euros, pretende apoiar projetos de investimento empresarial de Micro ou Pequenas empresas que não se enquadram nos critérios dos programas de apoio do PT2020. Este sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e Emprego procura ainda a promoção da criação de emprego e de valor, discriminando positivamente iniciativas empresariais de base regional, principalmente nos territórios de baixa densidade populacional.

O SI2E será gerido em grande medida pelos Grupos de Ação Local (GAL), quando os incentivos resultarem de estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), ou Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas (AM), quando os mesmos decorrerem da concretização dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial.

A QUEM SE DESTINA?

OPERAÇÕES

- Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.

BENEFICIÁRIOS

Micro e Pequenas empresas, inseridas em todas as actividades económicas, **com excepção**:

- a) Sector da pesca e da aquicultura;
- b) Sector da produção agrícola primária e florestas;
- c) Sector da transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- d) Actividades financeiras e de seguros;
- e) Defesa;
- f) Lotarias e outros jogos de aposta.



SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO - S2E

ÂMBITO TERRITORIAL

O S2E tem aplicação em todo o território do continente, com discriminação positiva para iniciativas de base regional em territórios de baixa densidade populacional.

OS APOIOS

LIMITES DE INVESTIMENTO ELEGÍVEL

- **Até 100 mil euros**, nas Intervenções **GAL** [Grupos de Ação Local];
- **Superior a 100 mil e até 235 mil euros**, nas Intervenções **CIM** e **AM** [Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas]

INCENTIVOS (NÃO REEMBOLSÁVEL - FUNDO PERDIDO)

1. **Subsídio entre 30% e 50%** do investimento (**60%** para territórios baixa densidade) na componente FEDER;
2. Investimento em criação de emprego, na componente FSE (100%). **Apoio por posto de trabalho criado: até 15 meses** (ou 18 meses para territórios baixa densidade). Limite por mês: 1 IAS (**€421,32**)

DESPESAS ELEGÍVEIS:

1. INVESTIMENTO FÍSICO, NA COMPONENTE FEDER

- a) **Custos de aquisição de máquinas, equipamentos**, respetiva instalação e transporte;
- b) **Custos de aquisição de equipamentos informáticos**, incluindo software;
- c) **Software standard** ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- d) **Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;**

Dúvidas e esclarecimentos: info@multisector.pt

www.multisector.pt

A leitura deste resumo não deve substituir uma leitura integral da Portaria, do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97 -A/2015, de 30 de março, alterado pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, e pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro, nem o contacto direto com as entidades gestoras dos fundos.



SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO - S12E

- e) **Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações**, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «*software as a servisse*», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) **Serviços de arquitetura e engenharia** relacionados com a implementação do projeto;
- g) **Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade** em que seja imprescindível à execução da operação;
- h) **Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia**;
- i) **Obras de remodelação ou adaptação**;
- j) **Participação em feiras e exposições no estrangeiro**.

2. INVESTIMENTO EM CRIAÇÃO DE EMPREGO, NA COMPONENTE FSE

São elegíveis as **despesas com remunerações** de postos de trabalho criados, nas seguintes situações:

- a) Criação do próprio emprego;
- b) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há mais de 6 meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), incluindo desempregados de longa e muito longa duração;
- c) Criação de postos de trabalho para jovens até 30 anos à procura do primeiro emprego inscritos no IEFP, I. P., como desempregados há pelo menos 2 meses.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ESPECÍFICOS DAS OPERAÇÕES

- a) Apresentar um investimento com um custo elegível que observe as seguintes condições:
 - I. **Até 100 mil euros**, nas Intervenções **GAL**;
 - II. **Superior a 100 mil e até 235 mil euros**, nas Intervenções **CIM/AM**;



SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO - SIZÉ

- b) O período de investimento deve ter uma **duração máxima de 18 meses**, contado a partir da data da primeira despesa ou da criação do primeiro posto de trabalho, podendo o mesmo ser prorrogado por um período adicional de 6 meses, em casos devidamente justificados;
- c) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- d) Demonstrar a viabilidade económico -financeira.

TAXAS DE FINANCIAMENTO

a) Taxa base:

- **40%** projetos realizados em **territórios de baixa densidade**;
- **30 %** para os investimentos localizados nos **restantes territórios**.

b) Majorações:

- Até um **máximo de 20 pontos percentuais a definir em sede de aviso** de abertura de candidaturas, dependendo da concretização de objectivos ao nível da criação, expansão ou modernização de empresas. Assim como de projetos que sejam prioritários para os territórios onde serão concretizados os mesmos.

- c) O incentivo ao **investimento na componente postos trabalho**, é atribuído através da **comparticipação total das remunerações** de postos de trabalho criados e tem como **limite mensal** o valor correspondente ao **Indexante de Apoio Social**.